



## **LEI ORDINÁRIA Nº 843**

*de 30 de junho de 1994*

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.**

*O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de débito inscrito na Dívida Ativa do Município, para o contribuinte que fizer a liquidação de seu débito até a data de 10 de abril de 1994.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO 30 DE JUNHO DE 1994.*

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES*

*MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 843/1994 - 30 de junho de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*